



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, nº 335 - Fone: (43) 527-1200 - Fax: (43) 527-2298 - CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46
e-mail - pmjacare@tdkom.com.br



(Projeto de Lei nº 47/2000)

LEI Nº 1443 de 09 de outubro de 2000.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a proceder à venda de uma área de terras com 10.099,74 m².”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de uma área de terras pertencente ao Município, denominada de Lote nº 04, contendo 10.099,74 m² (dez mil, noventa e nove metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), situada às margens da Rodovia BR-153, Km 8 e 9, no local denominado Parque Industrial de Jacarezinho, objeto da Matrícula nº 10.121, fls. 01, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Referida venda será feita através de licitação, em obediência às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

§ 1º No processo licitatório será fixado o valor mínimo de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), em conformidade com prévia avaliação feita pela Comissão Permanente de Avaliação e Imobiliárias.

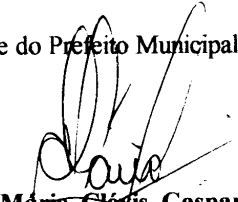
§ 2º O preço efetivamente alcançado deverá ser pago à vista.

Art. 3º Na área de terras objeto desta venda deverá ser edificada unidade industrial ou comercial, em conformidade com a Lei Municipal nº 971, de 17/05/89.

Art. 4º Os recursos adquiridos com a alienação do imóvel serão aplicados na construção de imóvel, em área pertencente ao Município, destinado à instalação de uma unidade de laticínios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 09 de outubro de 2000.


Mário Clóvis Gaspar
Prefeito Municipal